



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXMO. SR:
DEILDO NUNES PEREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Os vereadores que esta subscrevem requerem o envio deste pedido de informações ao Prefeito Municipal.

Informar as razões que justificaram o pedido endereçado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, o DEER, para que fosse efetivada a **DESAFETAÇÃO de 3km da MG-347, quilômetros, 46 ao 49, para que o município assumisse a responsabilidade pela manutenção e administração do trecho.**

JUSTIFICATIVA

Mediante consulta realizada junto à 19ª Coordenadoria Regional do DEER, na cidade de Itajubá, fomos informados que já se encontra desafetado um trecho de 3Km da Rodovia MG-347, precisamente entre os km 46 e 49, que corta o perímetro urbano municipal englobando a integralidade da Avenida Tancredo Neves.

Segundo consta no ofício nº 058/2020, datado de 06 de fevereiro de 2020, encaminhado pelo Direto Geral do DEER ao município, tal ato administrativo foi motivado pela solicitação realizada ao órgão estatal, através do Ofício nº 023/2020, do Gabinete do Prefeito.

O art. 1º, da Lei Estadual nº 13.723/2000, prevê a responsabilidade do DEER pela manutenção dos trechos de estradas sob sua jurisdição, mesmo quando se tratarem de vias urbanas. No entanto, segundo consta o ofício encaminhado pelo Diretor do DEER, em razão da previsão constante no parágrafo único daquele dispositivo, não há óbice na delegação da responsabilidade pela manutenção destas vias aos municípios, desde que estes manifestem expressamente essa intenção junto ao órgão estadual.

Nestes termos, diante da solicitação do município, desde de 17 de fevereiro do presente ano, o trecho entre os km 46 e 49 da MG-347, se encontra desafetado, passando assim ao município de Pedralva a responsabilidade pela manutenção e administração da via.

Neste sentido, cientes dos efeitos e implicações decorrentes deste ato, é nosso dever questionar à administração municipal sobre as razões que motivaram essa solicitação, sobretudo porque não houve autorização legislativa, nem sequer comunicação a esta Casa, nem do interesse na administração da via, nem tampouco sobre a já procedida desafetação do trecho.

Por tais motivos, requisitamos ao Poder Executivo informações quanto às razões que justificaram este pedido, bem como, os motivos da não comunicação à Câmara Municipal e preterição da prévia deliberação legislativa, o que não só garantiria a perfeita legalidade, como justificaria o interesse público envolvido.

Certos da compreensão da relevância destas informações, rogamos o apoio dos demais colegas, e com a atenção do Senhor Prefeito e demais responsáveis, para que esta solicitação seja atendida.

Câmara Municipal de Pedralva, 03 de novembro de 2020.



Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva - MG

Matheus Bustamante Gomes
VER. MATHEUS BUSTAMANTE GOMES

João Alberto Silva
VER. JOÃO ALBERTO SILVA

Deildo Nunes Pereira
VER. DEILDO NUNES PEREIRA

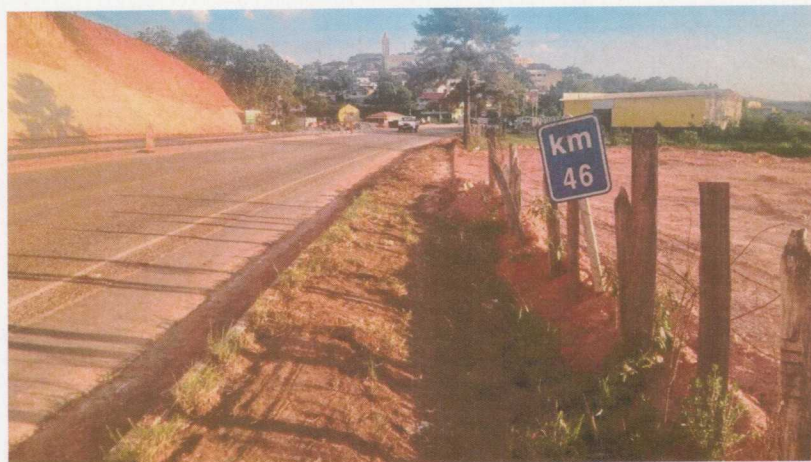




CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FOTOS DO PONTO ONDE INICIA E ONDE TERMINA O TRECHO QUE CONTA NO PEDIDO DE DESAFETAÇÃO



[Handwritten signature]



DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES
E ESTRADAS DE RODAGEM DE
MINAS GERAIS

Ofício: DG-0058/2020

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2020

Referência: Ofício nº 023/2020/GAB.

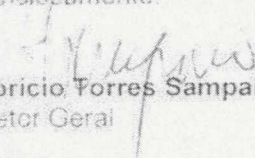
Senhor Prefeito,

Em resposta ao documento supramencionado, referente à **desafetação de trecho rodoviário da MG 347**, informamos que não há óbice por parte do DEER/MG quanto a transferência do segmento urbano da via para esse Município. Portanto, a **Prefeitura Municipal de Pedralva**, a partir de 17 de fevereiro de 2020, ficará responsável pela administração, operação, manutenção e conservação do trecho indicado abaixo, conforme disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei 13.723, de 20/10/2000 e de acordo com a Lei Municipal 1.767/2018, que "estabelece nova delimitação do perímetro urbano da cidade de Pedralva e dá outras providências".

- Rodovia MG 347, no segmento compreendido entre o km 46 ao km 49, com extensão de 3 km.

Na oportunidade, apresentamos os nossos cumprimentos e colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Fabricio Torres Sampaio
Diretor Geral

CIENTE ' DE ACORDO

Prefeitura Municipal de Pedralva
CNPJ: 18.025.973/0001-40
Por seu Prefeito: Josimar Silva de Freitas
CPF: 861.356.436-49
RG: M 7.762.623

Pedralva, 06/02/2020

Assinatura

Exmo. Sr.
Josimar Silva de Freitas
Prefeito do Município de Pedralva
Rua Xavier Lisboa, nº 42
Centro
PEDRALVA - MG - CEP 37520-000